

JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE FORNECEDOR PARA COTAÇÃO

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no seu art. 23, §1º, inciso IV, assim dispõe:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

(...)

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, **desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores** e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; (grifei)

Para a concretização da compra, necessária a realização de cotação com potenciais fornecedores do objeto necessário.

A fim de estimar o valor de mercado do(s) item(ns) / serviço(s) constantes da SD nº 1322/2025, foram consultadas empresas do mesmo ramo de atividade do objeto pretendido, sendo que todos já são cadastrados no Município.

Ainda, a busca de orçamentos também deu preferência a empresas que tenham menor valor praticado e maior brevidade na entrega, sendo que as consultas de preço realizadas atendem à necessidade do órgão público.

Por fim, cabe destacar que a orçamentação realizada está de acordo com as disposições do art. 23, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/21, bem como com a IN nº 05/2023 do Município de Erechim que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

Conforme acima justificado, segue relação de dados referentes à coleta de orçamentos realizada:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ Nº	CNAE (compatível com o objeto)
HZ COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	56.081.592/0012-20	46.81-8-02 - Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista.
MP POSTOS E LOGISTICA	23.448.9640010-93	46.81-8-02 - Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista.
TRANSPORTES E REVENDA DE COMBUSTÍVEIS PAIOL GRANDE LTDA	87.275.384/0001-33	46.81-8-02 - Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista.
TRR COMBUSTIVEIS SERRANO	12.497.435/0001-72	46.81-8-02 - Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista.
POSTOS DE COMBUSTIVEIS MAM LTDA	54.120.312/0001-68	46.81-8-02 - Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista.
TRADIÇÃO DIESEL LTDA	48.707.144/0001-09	46.81-8-02 - Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista.

Erechim, 06 de maio de 2025.

DIOGO ANTÔNIO BOLZAN
GESTOR DA COMPRA / CONTRATAÇÃO